

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 023.2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- **Número do Processo Administrativo:** 20260489917
- **Unidade Requisitante:** Departamento de Administração
- **Responsável Técnico:** Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo
- **Matrícula:** 73.562-6

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de plataformas de acessibilidade, com fornecimento de peças, insumos e mão de obra qualificada, destinados a atender às necessidades de 02 (duas) unidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, quais sejam: o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Rua 24h – Unidade II e o Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – Unidade I, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Serviços de manutenção preventiva (mensal) e corretiva da plataforma elevatória para deficientes, incluindo com fornecimento de peças de reposição, componentes e/ou acessórios, excluindo-se a reposição da máquina de tração (bobina, rolamento), central hidráulica, pistões e elementos decorativos de elevadores com reposição de peças, com serviços	3557	MESES	6	R\$ 809,65	R\$ 4.857,92

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



mínimos que alcançam: cabina, luminária, máquina de tração, rolamentos, motor, freio, coletor e escovas; limitador de velocidade; painéis de comandos, painéis elétricos, bobinas, relês, conjuntos elétricos e eletrônicos, proteções elétricas; disjuntores; driver's, chaves; contatores, módulo de potência; cabos de aço, cabos elétricos; cabos de comando; polias de tração, de compensação e esticadores; para-choques, guias, fixadores e tensores; contrapesos, coxins; carretilhas de portas, trincos, fechadores; operadores elétricos, portas dos pavimentos, correias e cordalhas.						
VALOR TOTAL						R\$ 4.857,92

2.2. Classificação do Objeto

Natureza jurídica: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de plataformas de acessibilidade, com fornecimento de peças, insumos e mão de obra qualificada, caracterizando-se como serviço comum de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Status: Serviço essencial e estratégico ao funcionamento das unidades da SEMTAS, garantindo a acessibilidade, a segurança e a mobilidade de pessoas com deficiência, idosos e demais usuários dos serviços públicos, assegurando o adequado funcionamento das plataformas de acessibilidade e o cumprimento das normas técnicas e de inclusão.

Constância da necessidade: Necessidade de natureza contínua, tendo em vista que os equipamentos de acessibilidade demandam manutenção periódica preventiva e corretiva para assegurar seu pleno

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
 Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



funcionamento, evitando paralisações, riscos à integridade dos usuários e prejuízos à prestação dos serviços socioassistenciais.

Dedicação de mão de obra: Não se aplica dedicação exclusiva de mão de obra à Administração, considerando que a execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante visitas programadas e atendimentos por chamados, cabendo à empresa contratada a gestão de sua equipe técnica, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços.

Vigência contratual: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições iniciais da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de plataformas de acessibilidade instaladas em unidades vinculadas à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS. Trata-se de medida indispensável à garantia do pleno funcionamento dos equipamentos, assegurando condições adequadas de acessibilidade, mobilidade e segurança aos usuários dos serviços públicos, em especial pessoas com deficiência, idosos e indivíduos com mobilidade reduzida.

3.2. As unidades atendidas pela SEMTAS possuem equipamentos de acessibilidade cuja operação contínua é essencial para o regular atendimento ao público. A ausência de manutenção preventiva pode ocasionar falhas técnicas, paralisações e riscos à integridade física dos usuários, além de comprometer o acesso aos serviços socioassistenciais. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e com capacidade técnica para execução dos serviços, constitui solução adequada e necessária para garantir a operacionalidade, a segurança e a conformidade dos equipamentos com as normas técnicas vigentes.

3.3. A contratação revela-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência e economicidade na gestão dos equipamentos de acessibilidade, evitando intervenções emergenciais mais onerosas e imprevisíveis. A adoção de serviço contínuo, com manutenção preventiva periódica e atendimento corretivo sob demanda, possibilita maior controle operacional, aumento da vida útil dos equipamentos e melhoria na qualidade dos serviços prestados, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de plataformas de acessibilidade, com fornecimento de peças, insumos, ferramentas e mão de obra qualificada, destinados a atender às necessidades de 02 (duas) unidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS. A execução ocorrerá de forma contínua, mediante programação de visitas periódicas e atendimento por chamados, conforme demanda da Administração e solicitação do gestor do contrato, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



4.2. Os serviços deverão contemplar, no mínimo: inspeções periódicas, ajustes, lubrificação, testes operacionais, diagnóstico de falhas, reparos, substituição de componentes danificados, além de demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos. As peças e insumos utilizados deverão ser novos, de boa qualidade e compatíveis com os equipamentos, devendo atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo confiabilidade, desempenho e segurança na utilização das plataformas de acessibilidade.

4.3. A prestação do serviço será realizada de forma contínua, com manutenção preventiva programada e manutenção corretiva sob demanda, mediante chamados ilimitados, devendo a empresa contratada atender às solicitações dentro de prazos razoáveis e compatíveis com a urgência do serviço. Cada intervenção realizada será submetida à verificação da fiscalização contratual quanto à conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser exigida a reexecução dos serviços ou substituição de peças em caso de irregularidades, falhas na execução ou descumprimento das condições pactuadas, até sua aceitação definitiva.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos, de forma clara e objetiva:

5.1. Requisitos Gerais

- A empresa contratada deverá estar regularmente autorizada a exercer atividades compatíveis com o objeto da contratação, possuindo registro ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes;
- Deverá possuir atividade econômica compatível com a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de acessibilidade, elevadores, plataformas elevatórias ou sistemas similares, conforme registro no CNPJ;
- Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com conhecimento técnico compatível com a manutenção de plataformas de acessibilidade, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- As manutenções preventivas deverão ocorrer de forma periódica, conforme cronograma a ser definido, contemplando inspeções, ajustes, lubrificação, testes operacionais e demais procedimentos necessários;
- As manutenções corretivas deverão ser realizadas mediante chamados ilimitados, incluindo diagnóstico, reparo e substituição de peças, sempre que necessário ao restabelecimento do funcionamento dos equipamentos;
- As peças, componentes e insumos utilizados deverão ser novos, compatíveis com os equipamentos e atender às normas técnicas vigentes;
- É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se, quando tecnicamente justificável, apoio específico, desde que não comprometa a responsabilidade integral da contratada;

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



- A prestação do serviço ocorrerá de forma contínua, mediante programação e/ou solicitação da Administração, devendo a contratada atender às demandas dentro dos prazos estabelecidos, inclusive em caráter emergencial quando necessário.

5.2. Estrutura da Empresa Contratada

- A empresa deverá estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nos termos da legislação vigente;
- Deverá comprovar compatibilidade entre seu objeto social e o objeto da contratação;
- Deverá possuir estrutura técnica e operacional adequada para execução dos serviços, incluindo equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários à manutenção das plataformas de acessibilidade.

5.3. Logística de Execução dos Serviços

- A contratada deverá realizar os serviços nas unidades indicadas pela SEMTAS, mediante programação de manutenção preventiva e/ou abertura de chamados para manutenção corretiva;
- A execução ocorrerá de forma contínua, considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos;
- Em casos de manutenção corretiva emergencial, a contratada deverá realizar o atendimento em prazo compatível com a urgência da demanda, a ser definido neste Termo de Referência;
- Cada serviço executado será submetido à conferência e verificação pela fiscalização contratual quanto à conformidade com as condições estabelecidas;
- Caso sejam identificadas irregularidades, falhas na execução ou inadequação dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar a correção imediata, sem custos adicionais para a Administração.

5.4. Atendimento à Administração

- A contratada deverá manter canal de comunicação direto e eficaz (telefone, e-mail institucional ou meio eletrônico equivalente) para atendimento às demandas da Administração;
- Deverá indicar preposto formalmente designado, com poderes para representar a empresa e tratar de todos os assuntos relacionados à execução contratual;
- A contratada deverá manter relação transparente, colaborativa e pautada pela boa-fé com a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas e o adequado suporte durante toda a vigência contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



A execução contratual do objeto observará os parâmetros técnicos, operacionais e administrativos a seguir definidos, em conformidade com este Termo de Referência.

6.1. Forma de execução

6.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de plataformas de acessibilidade, instaladas nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.1.2. A prestação ocorrerá de forma contínua, mediante cronograma de manutenção preventiva previamente estabelecido, bem como por meio de chamados para manutenção corretiva, conforme necessidade da Administração.

6.1.3. A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento, assegurando acessibilidade, segurança e confiabilidade aos usuários.

6.2. Locais de execução

6.2.1. A prestação dos serviços ocorrerá nas seguintes unidades da SEMTAS:

- Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Rua 24h – Unidade II;
- Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – Unidade I.

6.2.2. Os serviços deverão ser executados diretamente nos locais onde os equipamentos estão instalados, conforme indicação da Administração.

6.3. Prazos e condições de execução

6.3.1. A execução contratual terá início a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.3.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma periódica, conforme cronograma a ser definido entre as partes, contemplando inspeções, ajustes e testes operacionais.

6.3.3. A manutenção corretiva será realizada mediante abertura de chamados pela Administração, devendo a contratada atender às solicitações em prazo compatível com a urgência do serviço.

6.3.4. Em casos emergenciais, a contratada deverá prestar atendimento prioritário, visando restabelecer o funcionamento do equipamento no menor tempo possível.

6.3.5. Os equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, segurança e operação durante toda a execução contratual.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



6.4. Obrigações da contratada

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência:

- a) executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme as solicitações e cronogramas estabelecidos pela Administração;
- b) garantir a qualidade dos serviços prestados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- c) fornecer peças, componentes e insumos necessários à execução dos serviços, quando aplicável;
- d) disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços;
- e) cumprir os prazos estabelecidos para atendimento das demandas, inclusive em situações emergenciais;
- f) corrigir, refazer ou substituir serviços e/ou componentes que apresentem falhas ou inadequações, sem custos adicionais para a Administração;
- g) manter preposto formalmente designado para interlocução com a Administração durante toda a execução contratual;
- h) cumprir integralmente as obrigações contratuais e as orientações expedidas pela SEMTAS.

6.5. Obrigações da contratante

Compete à contratante:

- a) formalizar as solicitações de execução dos serviços, conforme necessidade das unidades;
- b) indicar formalmente gestor e fiscal do contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) comunicar formalmente eventuais falhas ou inconformidades na execução dos serviços;
- e) atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento.

6.6. Critérios de aceite e contagem de prazos

6.6.1. O recebimento provisório ocorrerá após a execução de cada serviço, mediante verificação preliminar da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da execução dos serviços, com atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade e qualidade dos serviços prestados.

6.6.3. Os prazos contratuais serão contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.6.4. O não atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência implicará a obrigação de correção imediata dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



7.1. A execução do serviço contratado deverá observar as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. As partes deverão observar fielmente suas obrigações, respondendo pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial do objeto.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do serviço será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica institucional para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas, inclusive mediante reunião inicial para apresentação das condições de fiscalização, alinhamento operacional, esclarecimento de dúvidas e definição de rotinas operacionais.

7.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

7.6. O fiscal do contrato deverá:

7.6.1. Acompanhar a execução da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de plataformas de acessibilidade, assegurando o cumprimento das condições contratuais e das especificações previstas neste Termo de Referência;

7.6.2. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

7.6.3. Notificar a contratada para corrigir falhas ou irregularidades no serviço, fixando prazo adequado para saneamento;

7.6.4. Subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas e administrativas;

7.6.5. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando necessário.

7.7. O gestor do contrato deverá:

7.7.1. Coordenar a execução contratual e consolidar relatórios de acompanhamento da execução do serviço;

7.7.2. Decidir sobre ocorrências que ultrapassem a competência dos fiscais;

7.7.3. Garantir que os registros formais sejam devidamente juntados ao processo administrativo;

7.7.4. Encaminhar, quando necessário, processos de responsabilização para aplicação de sanções.

7.8. A fiscalização contratual incluirá, dentre outras rotinas:

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



7.8.1. Verificação da regularidade da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo cumprimento do cronograma, atendimento aos chamados e execução das intervenções necessárias;

7.8.2. Conferência da conformidade dos serviços executados e das peças utilizadas com as especificações previstas neste Termo de Referência;

7.8.3. Verificação das condições de funcionamento dos equipamentos, da qualidade dos serviços prestados e da observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

7.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inconsistências ou vícios que venham a ocorrer na execução do objeto.

7.10. Alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória a aceitação de acréscimos ou supressões até o limite legal aplicável.

7.11. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Medição, Recebimento e Verificação

8.1.1. O recebimento do objeto será:

- Provisório, após a execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, mediante verificação sumária da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a solicitação da Administração;
- Definitivo, após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, incluindo o pleno funcionamento das plataformas de acessibilidade, a qualidade das intervenções realizadas e a adequação das peças e insumos utilizados, condicionada à completa execução da solicitação realizada.

8.1.2. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações contratuais, apresentarem falhas na execução, inadequação técnica, uso de peças incompatíveis, ou qualquer irregularidade que comprometa o funcionamento, a segurança e a confiabilidade das plataformas de acessibilidade.

8.1.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade com este Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços prestados, segurança dos equipamentos e regularidade da execução contratual.

8.1.5. Em caso de controvérsia sobre qualidade, escopo ou conformidade técnica dos serviços executados, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Liquidação e Pagamento

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



8.2.1. A liquidação da despesa será iniciada após o protocolo da solicitação de cobrança, acompanhada da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente, bem como das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. O prazo para liquidação será de até 15 (quinze) dias corridos.

8.2.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária.

8.2.4. Serão retidas as tributações previstas em lei.

8.2.5. Havendo erros, inconsistências ou pendências na documentação apresentada, o prazo ficará suspenso até a regularização pela contratada.

8.3. Reajuste

8.3.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência contratual, observada a anualidade legal.

8.3.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por meio de apostilamento.

8.3.3. Caso o índice seja extinto, será adotado o índice substituto definido em lei; na ausência, as partes elegerão novo índice oficial por termo aditivo.

8.4. Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º da Lei nº 12.846/2013:

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
- c) retardamento injustificado na execução dos serviços de manutenção;
- d) apresentação de documentação ou declaração falsa;
- e) prática de fraude ou ato lesivo à Administração;
- f) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.

8.5. Sanções Aplicáveis

8.5.1. Advertência, para inexecução parcial sem maior gravidade;

8.5.2. Multa, aplicada nas seguintes formas:

- Moratória: 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida ou serviço não executado;
- Compensatória: de 0,5% a 30% do valor da contratação, em caso de inexecução total, fraude, ato lesivo ou inexecução parcial grave;

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



8.5.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

8.5.4. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando a gravidade da infração assim justificar.

8.6. Procedimento Sancionatório

8.6.1. A aplicação das sanções observará processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2. As notificações poderão ser encaminhadas por meio eletrônico aos endereços de e-mail informados pela contratada, presumindo-se sua ciência.

8.6.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado.

8.6.4. Débitos da contratada poderão ser compensados com créditos a receber em outros contratos administrativos, nos termos da legislação vigente.

8.6.5. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, conforme disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por **DISPENSA**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão de a estimativa de contratação não ultrapassar o limite legal estabelecido para compras.

9.2. O critério de escolha será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com base em pesquisa de preços prévia e na comparação entre as propostas apresentadas, conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3. Serão observados os princípios da **isonomia, legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade**, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O prazo de validade das propostas será de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data de sua apresentação, **conforme disposto no Decreto Municipal nº 12.735/2023**, devendo as empresas manter as condições propostas durante todo esse período.

9.5. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar, por meio de documentação válida:

- **Habilitação jurídica:** Ato constitutivo, inscrição no CNPJ ou documento equivalente.
- **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** Apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas perante a Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- **Regularidade com o Simples Nacional:** Quando aplicável, mediante apresentação de documento oficial comprobatório da opção vigente.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



- **Qualificação econômico-financeira:** Comprovação de inexistência de falência ou recuperação judicial em andamento, por meio de certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **Qualificação técnica:** Comprovação de que a empresa possui atividade compatível com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de plataformas de acessibilidade, elevadores ou equipamentos similares, mediante apresentação de documentação que evidencie sua regular habilitação para execução do serviço.
- **Declaração de inexistência de vínculo com a Administração Pública:** Declaração formal de que não possui, em seu quadro dirigente, societário ou funcional, agente público da Administração Direta ou Indireta do Município de Natal que exerça cargo em comissão ou função de confiança, em observância aos princípios da moralidade e da impessoalidade.
- **Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- **Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública:** Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nem foi declarada inidônea ou suspensa de contratar com o Poder Público.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação que apresentem inconsistências na identificação do CNPJ, salvo nos casos legalmente permitidos.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio estimado da contratação é de R\$ 4.857,92 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), apurado com base em pesquisa mercadológica, conforme Decreto Municipal nº 12.735/2023, tendo por finalidade a comprovação da vantajosidade da aquisição, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A memória de cálculo e os documentos que fundamentaram a estimativa constarão nos autos do processo administrativo, em documento apartado, devendo ser observados para aferição da vantajosidade da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

11.1. As despesas serão custeadas pela Fonte Municipal

12. ASSINATURAS

Natal/RN, 22 de Maio de 2026.

De acordo.

Airton Costa Filho

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)

Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN

De acordo.

Auricea Xavier de Souza

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS



PREFEITURA DO
NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS)

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200

